



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 07 de julho de 2022.

Mensagem nº 115/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 569.666,62 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar, é para atender às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 144/2022

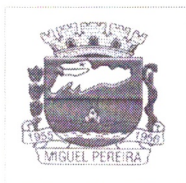
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
11 de 07 de 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 de 07 de 2022
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 11/07/22
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 07/07/2022
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 569.666,62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 569.666,62 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 20 - R\$ 569.666,62 (Recursos CEDAE)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 – Constr. e Ampliação e Un. Básicas de Saúde - UBS

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.20	Execução de Obras e Projetos	R\$ 363.009,03
44.90.51.02.20	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 159.657,59

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.2.095 – Gestão, Consórcio Intermunicipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.20	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 47.000,00
----------------	--	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superavit Financeiro do exercício de 2021, de acordo com o Inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta c/c - 23.994 - 1 – Banco do Brasil

RECURSOS CEDAE

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 35.388.567,20	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 35.388.567,20
		Crédito abertos	R\$ 21.703.586,24
		Saldo disponível	R\$ 13.684.980,96
		Este crédito	R\$ 569.666,62
		Saldo disponível	R\$ 13.115.314,34
Total	R\$ 35.388.567,20	Total	R\$ 35.388.567,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Miguel Pereira